

=LEI Nº 1.321, DE 08 DE AGOSTO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$160.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados novos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02-	<u>E X E C U T I V O</u>
02.22-	<u>Ensino do 1º Grau</u>
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos-FPM-NCz\$100.000,00;
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos-Re
	ursos Próprios.....NCz\$ 60.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....NCz\$160.000,00.

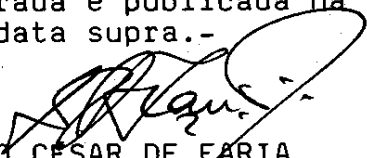
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.989.-

ARTIGO 2º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE AGOSTO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração